**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**PROCESSO Nº 15.954/2026**

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.228.227,59 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos.

Data de abertura da sessão: 03/09/2026

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: até 09h59m de 03/09/2026

Horário de abertura das propostas: 10h00m

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Referência de Tempo: Horário de Brasília

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço global

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59m do dia 31/08/2026

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570., Processo nº 15.954/2026.

A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 9.643/2022 e 9.644/2022 e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I Minuta de Proposta de Preço;



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

| | |
|---|---|
| Anexo II | Termo de Comprometimento – Lei 123/06; |
| Anexo III | Minuta de Declaração Conjunta; |
| Anexo IV | Minuta de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; |
| Anexo V | Minuta da Declaração de Assunção de Responsabilidade por não realizar Visita Técnica; |
| Anexo VI | Minuta da Declaração de Anuência dos Serviços Subcontratados; |
| Anexo VII | Minuta do Termo de Contrato; |
| Anexo VIII | Termo de Ciência e Notificação; |
| Anexo IX | Orientações para protocolo digital das notas fiscais e demais documentos; |
| Anexo X | Estudo Técnico Preliminar; |
| Anexo XI | Relatório Fotográfico (Anexo I – ETP); |
| Anexo XII | Matriz de Risco (Anexo II – ETP); |
| Anexo XIII | Termo de Referência; |
| Anexo XIV | Modelo de Gestão de Contrato; |
| Anexo XV | Declaração de BDI; |
| Anexo XVI | Planilha Orçamentária; |
| Anexo XVII | Memória de Cálculo; |
| Anexo XVIII | Composição de Custos; |
| Anexo XIX | Cronograma Físico Financeiro; |
| Anexo XX | Memorial Descritivo; |
| Anexo XXI | Projetos. |

A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

O Edital e seus anexos, bem como os projetos que o integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerão afixados no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP no endereço eletrônico: www.mairipora.sp.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**1.2.** A presente licitação é do tipo **Menor Preço** e será processada nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram.

**1.3.** O critério de execução contratual será de **Empreitada por Preço Global.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inclusive reunidos em consórcio, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital.

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** No caso de participação de consórcios, se vencedor, o licitante deverá constituir e registrar o consórcio nos termos do art. 15, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

**2.4.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) Pessoa física;

h) Micro empreendedor individual.

## 3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**3.1.** A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mairiporã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

**3.5.** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**3.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.7.** Como condição para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

( ) Declaro ter efetuado o recolhimento do valor estipulado no edital, a título de garantia da proposta, nos termos do art. 58 e §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, cujo comprovante seguirá juntamente com os documentos de habilitação.

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, juntamente com os anexos solicitados no item **5.9** e garantia da proposta conforme solicitado no item **10.1** deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**ATENÇÃO!**

**4.1.1.** Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em Excel anexo a este edital, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

**4.1.2.** Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

**4.1.3.** O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a toda documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação/Comissão, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**4.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

**4.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**4.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**4.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos preços propostos deverão ser computados todos os custos operacionais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e posteriormente na proposta readequada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

**5.6.** O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais.

**5.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** A proposta deverá ser acompanhada da planilha quantitativa com valores unitários e globais, cronograma físico-financeiro e planilha de composição de todos os custos, com índice de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), de acordo com as planilhas anexas a este Edital.

**5.10.** Os itens das planilhas deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

**5.11.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**5.12.** A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

**5.13.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**5.14.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.4.** O Agente de Contratação/Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**6.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

**6.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.10.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.12.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

**6.14.** O licitante poderá, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.15.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.16.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **aberto e fechado,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e lance final fechado.

**6.17.** A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

encaminhará automaticamente aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.18.** Após a etapa de que trata o subitem 6.17, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.19.** Nesta etapa descrita no item 6.18, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar o seu melhor.

**6.20.** Na ausência de no mínimo 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no subitem 6.18, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderá oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento de prazo, observado o disposto no subitem 6.19.

**6.21.** Encerados os prazos estabelecidos nos subitens 6.18 e 6.20, o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com o critério de julgamento adotado.

**6.22.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do estabelecido em edital, para definição das demais colocações.

**6.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.24.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.25.** No caso de desconexão do sistema eletrônico que impeça a atuação do Agente de Contratação/Comissão por período superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes do certame, a ser publicada no endereço eletrônico http://www.licitardigital.com.br, ocasião em que serão informadas a nova data e horário de reabertura**.** O reinício da sessão ocorrerá após **o** decurso mínimo de vinte e quatro horas contadas da referida comunicação oficial.

**6.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

produzidos ou prestados por:

**6.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.28.2.** Empresas brasileiras;

**6.28.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.28.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.30.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.32.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.33.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**6.34.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.35.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.36.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.37.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.38.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.39.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.40.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que:

**7.2.1.** Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.2.2.** Contiver vícios insanáveis;

**7.2.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**7.2.4.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.2.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.2.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.2.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.2.5, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.2.6.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.2.6.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.2.6.2.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.2.6.3.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.4.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**7.5.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.9.** O Agente de Contratação/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Comissão, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Comissão.

**7.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Comissão, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.13.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**7.14.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.15.** O Agente de Contratação/Comissão deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.16.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Comissão não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

**7.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8 DA HABILITAÇÃO

**8.1.** O Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

d) Lista de Inidôneos e impedidos de licitar/contratar mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

**8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.6.** É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

**8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

**8.15.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.16.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.21.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.5.** **Da Habilitação Jurídica**:

**9.5.1.** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

**9.5.2.** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

**9.5.3.** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

**9.5.4.** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**9.6.** **Da Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:**

**9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**9.6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**9.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**9.6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**9.6.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.6.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**9.6.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**9.6.7.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**9.6.7.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**9.6.7.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.6.7.4.** Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**9.7.** Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**9.7.1.** Comprovação de possuir Capital Social ou o Valor do Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**9.7.1.1.** A pessoa jurídica que participar na qualidade de consórcio deverá comprovar a detenção de Capital Social ou de Patrimônio Líquido, conforme exigido anteriormente, acrescido de 10% (dez por cento), em atendimento ao disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado dos dois últimos exercícios sociais (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, devidamente registrado pelo Órgão Competente), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados da seguinte forma, conforme o caso:

**9.7.2.1.** Todas as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital através do SPED (Instrução Normativa RFB 1.774/2017), com exceção aos seguintes casos:

**9.7.2.1.1.** Às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.7.2.1.2.** Às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

**9.7.2.1.3.** Às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e

**9.7.2.1.4.** Às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que mantenham a escrituração contábil nos termos da legislação comercial ou que mantenha livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a movimentação financeira, inclusive a bancária.

**9.7.2.2.** No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar também o DEFIS, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega;



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**9.7.2.3.** Para as Empresas constituídas há menos de 12 meses, independente do seu regime de tributação (Lucro Real, Presumido, SIMPLES, Isentas, etc.), em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura e uma declaração assinada pelo contador da empresa e pelo sócio ou administrador, mencionando os faturamentos, mês a mês, desde o primeiro até o último mês corrente;

**9.7.2.4.** No caso de empresas de Sociedade Anônima, deverão apresentar também a publicação do Balanço e Demonstração de Resultado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.

**9.7.3.** A boa situação financeira da empresa licitante deverá ser comprovada através da apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.7.4.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**9.7.5.** A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar esclarecimentos adicionais ao licitante.

**9.7.6.** Para a apresentação dos Balanços e Demonstrações de Resultado, será considerada a data base definida pelo Código Civil Brasileiro (artigo 1.078, inciso I).

**9.8. Da Qualificação Técnica**

**9.8.1.** Certidão de registro no CREA em nome da licitante e certidão de registro no CREA em nome do responsável técnico. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

**9.8.2.** Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, Arquiteto ou Engenheiro, reconhecido CAU/SP ou CREA/SP, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado CAU/SP OU CREA/SP, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por este Conselho, que comprovem ter profissional, Executado, **SERVIÇOS SIMILARES AOS SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA** abaixo especificados, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante.

| Fonte | Código | Descrição | Unidade |
|---|---|---|---|
| SIURB | 05.097.000 (I) I | INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE) | M3 |
| SP | 16.05.059 | LASTRO DE PEDRA RACHÃO TAMANHO DE 10 A 15 CM. | M3 |



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

| | | | |
|---|---|---|---|
| SINAPI | 93592 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 | M3XKM |

**9.8.3.** A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

**9.8.4.** Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacionais – CAO devendo conter todas as exigências dispostos na Lei Federal de Licitações, limitadas às parcelas de maior relevância, similares aos definidos na tabela abaixo que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, obedecidos os quantitativos abaixo, sendo de 50% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCE-SP):

| Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quant. a executar | Quant. Mínima a comprovar nos atestados |
|---|---|---|---|---|---|
| SIURB | 05.097.000 (I) I | INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE) | M3 | 175,70 | 87,85 |
| SP | 16.05.059 | LASTRO DE PEDRA RACHÃO TAMANHO DE 10 A 15 CM. | M3 | 351,40 | 175,70 |
| SINAPI | 93592 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 | M3XKM | 27.414,00 | 13.707,00 |

**9.8.5.** Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior;

**9.8.5.1.** A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

**9.8.5.2.** Poderá ser admitida a substituição do profissional que trata o subitem 9.4.3.1, desde que por profissional com qualificação técnica semelhante, que cumpra o disposto no Edital, e desde que previamente autorizado pela Contratante.

**9.8.6.** Comprovação fornecida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e peculiaridades do objeto a ser contratado ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e assunção de responsabilidade pela não realização da Visita Técnica (Modelo da Declaração – Anexo V).

**9.8.6.1.** Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional técnico habilitado para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as condições locais, peculiaridades facilidades e óbices relacionados a sua execução;

**9.8.6.2.** Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica;

**9.8.7.** As visitas técnicas poderão realizadas no período de 20/08/2026 a 02/09/2026 e deverão ser agendadas previamente pelo telefone (11) 4604-0909 ou 4604-0912, ou pelos e-mails: so.fiscalpublicas@mairipora.sp.gov.br ou so.concessionariaseconvenios@mairipora.sp.gov.br.

**9.9. Da qualificação das empresas subcontratadas, se o caso:**

**9.9.1.** Poderão ocorrer subcontratações de serviços, mediante prévia autorização desta Prefeitura, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, sendo VEDADA a subcontratação para execução dos itens de relevância técnica;

**9.9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando os itens e valores da subcontratação pretendida, juntamente com os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

**9.9.2.1.** Comprovação a capacidade técnica e/ou capacidade operacional da subcontratada, a depender dos serviços subcontratado, por meio de atestados de capacidade técnica e/ou capacidade operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa executado ou estar executando serviços de natureza similar aos serviços subcontratados;

**9.9.2.2.** Comprovação da regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhista, por meio da apresentação dos documentos elencados nos itens 9.5 e 9.6, bem como comprovação da qualificação econômica – financeira, através da apresentação do documento solicitado no subitem 9.7.3 e 9.7.3.1 deste Edital;

**9.9.2.3.** Carta de anuência sobre a execução dos serviços a serem subcontratados, emitida em papel timbrado da subcontratada e assinada por seu representante legal, conforme modelo do Anexo VI;

**9.10. Os interessados na participação do certame deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**

**9.10.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo III);

**9.10.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo III);

**9.10.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que cumpre ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo III);

**9.10.4.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21 (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo III);



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**9.10.5.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, (Minuta de Declaração Conjunta - Anexo III).

**9.10.6.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, de a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e seu conteúdo, bem como a intenção de participação neste certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (Minuta da Declaração – Anexo IV)

**9.10.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento (Anexo II), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**9.10.7.1.** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a **no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação**, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**9.10.7.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**9.11.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**9.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**9.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.14.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**9.15.** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

## 10. DAS GARANTIAS

### 10.1. Da Garantia da Proposta:

**10.1.1.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a comprovação de recolhimento do valor de **R$12.282,27 (doze mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.

**10.1.1.1.** O documento comprobatório de recolhimento do valor a título de garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

**10.1.1.2.** A garantia da proposta poderá ser efetuada em qualquer das modalidades descritas no item **10.3** deste edital e deverá ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

sessão eletrônica desta licitação.

**10.1.1.3.** Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão eletrônica, as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e proceder a sua prorrogação, se o caso.

**10.1.1.4.** Para garantia efetuada em moeda corrente, nos termos da alínea "**a**", do subitem **10.3**, esta deverá ser recolhida em até **03 (três) dias úteis antes da data da licitação**, e o comprovante de depósito deverá ser apresentado Junto a Tesouraria desta Prefeitura, a qual fará a confirmação do depósito e emitirá um comprovante para que o licitante apresente junto aos documentos de habilitação.

**10.1.1.5.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou data em que for declarada fracassada a licitação.

**10.2. Da Garantia de Execução:**

**10.2.1.** Antes da assinatura do contrato, deverá ser efetuada a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos moldes do art. 98, caput e garantia adicional, se o caso, conforme disposto no § 5º do art. 59, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.2.** A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços e se houver acréscimo contratual, nas mesmas condições acima.

**10.2.3.** Havendo prorrogação do prazo da vigência contratual ou conclusão do serviço, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

**10.2.4.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e mediante assinatura do termo de seu encerramento.

**10.3.** As garantias de que tratam os subitens 10.1 e 10.2 poderão ser prestada nas modalidades abaixo indicadas, nos termos do art. 96, §1º, da Lei 14133/2021, com alteração dada pela Lei 14.770/2023:

a) Depósito Identificado (CNPJ / Razão social) na Caixa Econômica Federal, Agência: **1103-7, C/C.: 00000024-0 – Prefeitura Municipal de Mairiporã, CNPJ Nº 46.523.163/0001-50**, para caução em dinheiro, cheque ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será definido pela Comissão de Contratação, não inferior a 10 (dez) minutos.

**11.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do e-mail: licitacao@mairipora.sp.gov.br.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**12.1.2.** Der causa a inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**12.1.4.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

iv. deixar de apresentar amostra; ou

v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.5.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

ii. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

iii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na entrega e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;

iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;

iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a 12.1.7;

vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.10;

vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida.

ii. as peculiaridades do caso concreto;

iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**12.5.** A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar poderá ser aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade sancionadora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderá ser aplicada em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8 a 12.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, se o caso.

**12.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Do ato que aplicar as penalidades de multa e advertência caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão da autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.10.** A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de análise jurídica e observará o regramento disposto no art. 156 da Lei 14.133/2021.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**12.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.13.** As sanções administrativas aplicadas serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Estado de São Paulo (DOESP).

**12.14.** O prazo de recolhimento da multa será de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação oficial.

**12.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.15.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no diretamente na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** Serão efetuadas medições por etapas ou por ordem do contratante, de acordo com o cronograma físico financeiro, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a contratada.

**14.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, mediante apresentação:

**14.2.1.** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**14.2.2.** Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação;

**14.2.3.** Documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação.

**14.3.** Para realização dos pagamentos as Notas Fiscais e demais documentos solicitados no item 14.2 deverão ser protocoladas digitalmente, conforme orientações constantes no Anexo IX do Edital.

**14.4.** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 25



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

(vinte e cinco) dias.

**14.5.** As despesas e fontes de recursos decorrentes da execução do objeto que deram origem a este processo correrão por conta de recursos alocados na seguinte rubrica orçamentária:

02.12.01.4.4.90.51.15.451.5003.1009 (939) Fonte 01 – Royalties da exploração de petróleo;

02.12.01.4.4.90.51.15.451.5003.1009 (476) Fonte 02 – Trans. e convênios estaduais vinculados.

## 15. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**15.1.** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

**15.1.1.** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

**15.1.2.** A data base adotada será **julho/2026** vinculada ao orçamento estimativo;

**15.1.3.** No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice especifico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada.

**15.1.4.** Somente poderá ocorrer este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e seja aprovado pela Fiscalização do Contratante.

**15.1.5.** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**15.2.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**15.3.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.

**15.4.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre os pedidos de repactuação de preços e reequilíbrio econômico financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 16. DOS PRAZOS

**16.1.** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao Edital.

**16.2.** O prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses contados da data de assinatura do Contrato.

**16.3.** O contrato poderá sofrer prorrogações, nos termos do art. 6º, inciso XVII cc. 111 da lei 14.133/21 desde que devidamente justificado.

## 17. DO CONTRATO

**17.1.** Homologada a presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo VII do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**17.1.1.** O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

**17.1.2.** Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

**17.2.** Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar Comprovação de Atendimento à Notificação Recomendatória 59/2006 do MPT e Garantia de Contratação, de que trata o artigo 96 da Lei 14.133/21, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme determinado no item 10.2 deste Edital.

**17.2.1.** Havendo acréscimo ou supressão da obra, ou mesmo prorrogação de prazo contratual, a garantia será acrescida ou devolvida ou prorrogada, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**17.2.2.** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos.

**17.2.3.** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra, em não havendo quaisquer pendências, multas e/ou indenizações devidas ao Município.

**17.3.** É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**17.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada as sanções previstas neste Edital.

**17.5.** O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

**17.6.** O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

**17.7.** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa.

**17.7.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

**17.7.2.** Declaração de inidoneidade;

**17.8.** O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Será permitida subcontratação mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, limitada a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total dos serviços contratados. Fica expressamente vedada a subcontratação dos itens de relevância técnica.

**18.1.1.** A manifestação de intenção de subcontratação, acompanhada da documentação exigida para sua aprovação, poderá ser apresentada tanto no momento da entrega dos documentos de habilitação para participação no certame quanto no decorrer da execução contratual, conforme previsto neste Edital.



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**18.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, previamente à formalização da subcontratação, a documentação comprobatória da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, idoneidade social e capacidade técnica do subcontratado, conforme previsto no item 9.9 deste Edital. Os documentos serão analisados pela Administração e devidamente juntados aos autos do processo correspondente.

**18.1.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha, diretamente ou por meio de seus dirigentes, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade CONTRATANTE, ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato. Também será vedada a subcontratação nos casos em que a pessoa física ou os dirigentes da pessoa jurídica forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos mencionados.

**18.2.** Em nenhuma hipótese a subcontratação, tampouco o período de sua análise e deferimento, poderá ser utilizada como justificativa para atrasos na execução do cronograma de entregas estabelecido no contrato. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA antecipar, em sua proposta técnica ou no planejamento de execução, a necessidade de subcontratações, de modo a assegurar o pleno cumprimento dos prazos acordados, ressalvado entendimento jurídico em contrário.

**18.3.** A CONTRATADA principal e seus profissionais permanecerão integralmente responsáveis pelas obrigações e garantias assumidas no contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar isenção em razão da subcontratação. Caberá à CONTRATADA fiscalizar e acompanhar a atuação de seus subcontratados, assegurando o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

## 19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**19.1.** Constituem motivos para extinção do Contrato as situações previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, podendo ser destacadas as seguintes situações:

**19.1.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das normas editalícias, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**19.1.2.** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**19.1.3.** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**19.1.4.** Decretação de falência;

**19.1.5.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**19.1.6.** Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

**19.2.** As ocorrências que possam resultar em extinção contratual serão analisadas e processadas com observação aos arts. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

## 20. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**20.1.** A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**20.2.** A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

em vigor;

**20.3.** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**20.4.** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

**20.5.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento o contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**21.1.** Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

**21.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**21.3.** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**21.4.** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

**21.5.** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**21.6.** Permitir e facilitar à equipe técnica, o acompanhamento dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**21.7.** Informar à equipe técnica da Prefeitura da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

**21.8.** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos engenheiros e colaboradores responsáveis pela coleta de dados e demais estudos e levantamentos “in loco”;

**21.9.** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**21.10.** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**21.11.** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

**21.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP;

**21.13.** Obriga-se ao cumprimento do prazo cinco anos de garantia do objeto, conforme determinado pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;

**21.14.** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**21.15.** A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

**21.16.** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

**21.17.** Obedecer às normas previstas no art. 45 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, no que for pertinente ao objeto licitado;

**21.18.** Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente;

**21.19.** Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma neste certame, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**22.1.** São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

**22.1.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos projetos, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;

**22.1.2.** Executar medições dos serviços realizados;

**22.1.3.** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas;

**22.1.4.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, durante toda a vigência contratual.

## 23. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

**23.1.** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**23.2.** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

**23.3.** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

**23.4.** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

**23.5.** Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

**23.6.** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10.** A Administração informa aos licitantes que não há projeto executivo disponível para a presente Obra, apenas o projeto básico detalhado a disposição dos licitantes para consulta.

**24.11.** Constituem parte integrante deste Edital os documentos: Anexo X - Estudo Técnico Preliminar, Anexo XI – Relatório Fotográfico, Anexo XII – Matriz de Risco, Anexo XIII – Termo de Referência, Anexo XIV – Gestão do Contrato, Anexo XV – Declaração de BDI, Anexo XVI – Planilha Orçamentária, Anexo XVII – Memória de Cálculo, Anexo XVIII – Composição de Custos, Anexo XIX – Cronograma Físico Financeiro; Anexo XX – Memorial Descritivo; Anexos XXI – Projetos, que seguem e arquivos apartados devido a sua formatação.

Mairiporã, 31 de julho de 2026.

SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI:07943900804

Assinado de forma digital por SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI:07943900804
Dados: 2026.08.20 17:47:25 -03'00'

Sandro Fleury Bernardo Savazoni
Autoridade Competente



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**PROCESSO Nº 15.954/2026**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03/09/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570

Prezados Senhores:

Servimo-nos do presente, para apresentar a V.Sas. Proposta Comercial para execução das obras objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em referência, conforme planilha básica anexa, no valor total de: R$ _____(_____).

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: | |
| DATA: | |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**1 –** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

**2 –** Declaramos que o prazo de execução da empreitada será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro constantes deste edital;

**3** – Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo;

**4 –** Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

objeto licitado, estando computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;

**5 –** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

| |
|---|
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**PROCESSO Nº 15.954/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570.

A empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme a opção abaixo selecionado, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Cumprimento do art. 7º, III da CF, condições de trabalho, reservas de cargo e emprego de servidor público)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**PROCESSO Nº 15.954/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570.

Em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, DECLARAMOS:

- Que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumprimos ao disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.
- Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão a trabalhadores a condições análogas às de escravos ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 14.133/21.
- Que até a presente data, que, não possui em nosso quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

## ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**PROCESSO Nº 15.954/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no edital de licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A)** A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026,** foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026,** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mairiporã, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data.

_____

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

## ANEXO V - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**PROCESSO Nº 15.954/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu responsável técnico _____, declara sob as penas da Lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades para execução do objeto licitado e entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

_____

Assinatura (responsável técnico)

Nome do responsável técnico



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

## ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS SERVÇOS SUBCONTRATADOS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**PROCESSO Nº 15.954/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570.

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede à _____ através de seu representante legal _____, declara sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento dos serviços a serem subcontratados e se compromete a executá-los de acordo com o Projeto anexo ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, sob supervisão da empresa _____ e fiscalização direta da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Declara ainda que tem pleno conhecimentos das regras, infrações e penalidades dispostos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, ao qual acata e se submete.

Local e data.

_____

Assinatura (representante legal)

Nome do representante legal



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

**CONTRATO XX/XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA_____.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 010/2026**

**PROCESSO Nº: 15.954/2026**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP: 07600-084, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.163/0001-50, neste ato representada pelo Senhor_____, Secretário Municipal de_____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, _____, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada por_____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF_____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

**1.1** Constitui objeto do presente termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo IX do Edital.

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

**1.4** O valor global do Contrato é de R$_____.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

**2.1** O presente Contrato será regido pelo regime de "empreitada por preço global".

**2.2** Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

**2.3** Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

**2.4** Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**3.1** O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, conforme consta no Edital, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 6º, inciso XVII cc. art. 111 da Lei 14.133/21.

**3.2** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e concluídos no prazo máximo de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente.

**CLÁSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

**4.2** São dados bancários da contratada_____.

**4.3** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Rubrica | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|
| 02.12.01.4.4.90.51.15.451.5003.1009 | 476 | Fonte 01 – Royalties do Petróleo | R$..... |
| 02.12.01.4.4.90.51.15.451.5003.1009 | 939 | Fonte 02 – Trans. e convênios estaduais vinculados. | R$..... |

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

**5.1.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

**5.1.2** No cálculo de revisão dos preços, poderá ser adotado mais de um índice especifico ou setorial, ou ainda, poderá ser adotada a substituição do índice indicado por este Edital, para melhor conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, o qual deverá ser indicado pela Contratada com a devida comprovação de sua aplicabilidade e autorizado pela Contratante por decisão fundamentada;

**5.1.3** A data base adotada será **julho/2026**, estando vinculada ao orçamento estimativo;

**5.2** Somente poderá ocorrer este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e seja aprovado pela Fiscalização do Contratante.

**5.3** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**5.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**5.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços, o requerente deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em prejuízo de uma das partes contratuais.



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**5.6** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir sobre os pedidos de repactuação de preços e reequilíbrio econômico financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

**6.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais decorrentes deste contrato:**

**6.1.1** Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

**6.1.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**6.1.3** Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**6.1.4** Assegurar até o recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;

**6.1.5** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**6.1.6** Permitir e facilitar à equipe técnica da Prefeitura, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**6.1.7** Informar à equipe técnica da Prefeitura da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

**6.1.8** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos engenheiros e demais colaborados responsáveis pelos estudos, coleta de dados e demais levantamos “in loco”;

**6.1.9** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**6.1.10** Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP;

**6.1.11** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

**6.1.12** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP;

**6.1.13** Obriga-se ao cumprimento do prazo cinco anos de garantia do objeto, conforme determinado pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;

**6.1.14** Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a legislação regulamentadora da atividade profissional exercida, contratação de pessoal e demais legislações pertinentes;

**6.1.15** A contratada será responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços por ela projetados,



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

sem quaisquer ônus para a Contratante, de ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

**6.1.16** Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

**6.1.17** Obedecer às normas previstas no art. 45 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, no que for pertinente ao objeto contratado;

**6.1.18** Cumprir o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452 - CLT, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como a reserva de cargos prevista em outras normas especificas e ao atendimento das regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

**6.1.19** Informar a esta Prefeitura, qualquer alteração na constituição da empresa, posterior a habilitação da mesma na Concorrência Eletrônica nº 010/2026, bem como qualquer fato superveniente que a torne inidônea ou impedida de contratar com a administração pública, sob pena das sanções cabíveis.

**6.1.20** O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

**6.2 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:**

**6.2.1** Fiscalizar a execução da obra, com observação da legislação vigente e demais regulamentações pertinentes, em especial o Decreto Municipal nº 9643/2022;

**6.2.2** Executar medições dos serviços realizados;

**6.2.3** Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas;

**6.2.4** Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, durante toda a vigência contratual.

**6.3** É obrigação de ambas as partes executar as atividades inerentes a cada uma, de forma a mitigar os riscos elencados na Matriz de Risco – Anexo XIX do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**7.1** Serão efetuadas medições por etapas (preferencialmente mensais) ou por ordem do contratante, de acordo com e cronograma físico financeiro, executada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, juntamente com a Contratada.

**7.2** A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 25 (vinte e cinco) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

**7.2.1** Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP);

**7.2.2** Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta Concorrência Eletrônica nº 010/2026;

**7.2.3** Documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, conforme exigido no edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026;



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a)_____que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.643/2022 e Modelo de Gestão anexo ao Edital.

**8.1.1** A fiscalização da execução da obra poderá ser executada pelo gestor do contrato ou, a critério do próprio gestor, poderá ser designada pessoa especificamente para esta finalidade, o qual deverá exercer a fiscalização observando as regras determinadas pelo Decreto 9.643/2022 e Modelo de Gestão – Anexo XVIII do Edital, que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**8.2** A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

**8.3** A obra será recebida provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

**8.4** O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

**8.5** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

**8.6** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento o contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**9.1** Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 96 da Lei 14.133/21, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**9.1.1** Havendo acréscimo ou supressão da obra, ou prorrogação de prazo, a garantia será acrescida, devolvida ou prorrogada, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

**9.1.2** No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos.

**9.1.3** A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra em perfeitas condições, em não havendo quaisquer pendências, multas e/ou indenizações devidas ao Município;

**9.1.4** A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme disposto no Edital e no art. 156 da Lei Federal



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

14.133/2021, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na entrega e/ou por ocorrência, acrescido de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega e/ou ocorrência contados a partir do quinto dia ou da ocorrência, limitados a 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor total do Contrato ou instrumento análogo;

iii. Multa de 0,5% a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução parcial ou total;

iv. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento análogo, no caso de inexecução total do objeto, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

v. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo, para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a 12.1.7;

vi. Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento análogo para as infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.10;

vii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

viii. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 6 (seis) anos;

**10.2** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida.

vii. As peculiaridades do caso concreto;

viii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ix. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

x. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**11.1** Constituem motivos para extinção do Contrato a inexecução total ou parcial, de acordo com o art. 115, da Lei n.º 14.133/21 e ainda:

**11.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**11.1.2** Atraso injustificado no início de execução do serviço;

**11.1.3** Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

**11.1.4** Decretação de falência;

**11.1.5** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

**11.2** Constituem motivos para extinção contratual, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21,



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

cuja ocorrência deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser processados nos termos dos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal, reduzido a termo e juntado aos autos do processo.

**11.3** No caso de extinção determinada por ato unilateral da administração, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, no Edital da Concorrência 010/2026, bem como neste Termo Contratual, nos termos do art. 139 do mesmo diploma legal, a CONTRATADA reconhece como direito da Administração:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** O presente contrato rege-se pela Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contatos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1** As partes submetem-se às normas das Leis 14.133/21 e suas alterações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Concorrência Eletrônica 010/2026 e do Processo Licitatório competente.

**13.2** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**13.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

_____

PREFEITURA

_____

FORNECEDOR

_____

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

TESTEMUNHAS:
1) _____
2) _____



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)_____.**

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:_____.

Cargo:_____.



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

CPF:___.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÃO DO CERTAME:**

Nome:_____.

Cargo:_____.

CPF:___.

Assinatura:_____.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo CONTRATANTE:**

Nome:_____.

Cargo:_____.

CPF:___.

Assinatura:_____.

**Pela CONTRATADA:**

Nome:_____.

Cargo:_____.

CPF:___.

Assinatura:_____.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:_____.

Cargo:_____.

CPF:___.

Assinatura:_____.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:_____.

Cargo:_____.

CPF:___.

Assinatura:_____.

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**

**Responsável pelo processo licitatório:**



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

Nome:_____.

Cargo:_____.

CPF:____.

Assinatura:_____.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019

## ANEXO IX – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

**PROCESSO Nº 15.954/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM NA ESTRADA JOÃO CAETANO SOBRINHO, LOTEAMENTO RANCHO GRANDE, BAIRRO SÃO VICENTE NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SÃO PAULO, CEP: 07607-570.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/ com o assunto "PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS".

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

**Observação**:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.



Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro – Mairiporã-SP
licitacao@mairipora.sp.gov.br
11 4419-8019